



CÓDIGO DE



GRUPO
ELOPAR

#OrgulhodeSerEloPar

eloPar



+ livelo

veloe

Sumário

1

MENSAGEM DAS LIDERANÇAS.....3

2

CÓDIGO DE ÉTICA.....4

- Por que este documento é tão importante?.....4
- Nossos princípios.....5
- Quem deve seguir o Código de Ética?.....6
- O que esperamos de cada colaborador?.....7
- O que esperamos de cada fornecedor?.....8

3

COMO COLABORADORES E FORNECEDORES DEVEM AGIR?.....9

- Respeitar a diversidade.....9
- Repudiar intimidações de qualquer forma.....10

4

COMO COLABORADORES DEVEM AGIR?..... 18

- Cuidados em nossos relacionamentos..... 18
 - Com clientes 18
 - Com fornecedores e parceiros de negócio18
 - Com outros colaboradores, clientes, fornecedores e parceiros de negócio..... 19
 - Com a Imprensa 19
 - Com agentes públicos 20
 - Mídias Sociais 20
- Manifestações..... 21

5

GARANTIR A INTEGRIDADE.....22

- Defender a concorrência.....22
- Atenção com brindes e outras ofertas.....26
- Combater fraudes, subornos e a corrupção.....28
- Respeitar a legislação.....29
- Fazer os registros contábeis e disponibilizar informações.....31
- Proteger dados, informações e os recursos corporativos.....32
- Doações e patrocínios.....33

6

NA DÚVIDA SOBRE UM COMO AGIR?..... 34

7

PREOCUPAÇÕES E DENÚNCIAS

- Como elas são registradas?.....35
- Como elas são investigadas?.....35
- Quem julga os dilemas éticos não contemplados neste Código de Ética?.....35

8

TERMO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO.....33

2. Código de Ética Grupo Elopar

Por que este documento é tão importante?



Ética.

Conjunto de princípios, valores, normas morais e de conduta de um indivíduo ou de grupo social ou de uma sociedade.

Já se deparou com uma situação difícil que não sabia o que fazer e depois pensou que agiria diferente se tivesse refletido ou se preparado antes? É exatamente isso que nosso Código de Ética busca fazer.

Ele foi feito para comunicar nossos princípios éticos para que estejamos preparados para alguns dilemas que enfrentamos no nosso dia a dia. E também para motivar a confiança e o respeito entre as pessoas da equipe e do público em geral, cuidando com muito carinho de nossa imagem. Ninguém deve ter dúvida sobre o que pode ou não ser feito, pois isso pode nos impactar direta ou indiretamente, do ponto de vista pessoal, profissional e do Grupo EloPar.

Nossos valores têm base em uma ampla reflexão sobre o que valorizamos e o que não toleramos, e são pautados em normas universais que norteiam o comportamento humano, além de seguir as legislações pertinentes.

2. Código de Ética Grupo Elopap



Nossos princípios

- **Compromisso com o cliente:** trabalhamos com zelo e honestidade para oferecermos as melhores entregas dentro das normas estabelecidas.
- **Confiança:** estabelecemos uma relação de confiança através da comunicação assertiva e clareza em nossos propósitos.
- **Decisões justas:** tomamos decisões com base na legalidade e nas boas práticas de governança corporativa e contábeis.
- **Direito à privacidade:** respeitamos os direitos de privacidade individual.
- **Diversidade:** valorizamos a diversidade, entendendo que ela é o valor conquistado pela soma das diferenças de cor, etnia, origem, cultura, religião, orientação sexual, gênero, classe econômica, formação e habilidades físicas e mentais.

2. Código de Ética Grupo Elopar



Nossos princípios

- **Excelência e otimização de resultados:** entregas com qualidade e eficiência, considerando os aspectos dos diferentes negócios do grupo, e otimizando recursos de forma permanente.
- **Integridade:** agimos com transparência e ética em tudo que fazemos.
- **Respeito:** respeitamos a diversidade, igualdade, inclusão, dignidade, direitos humanos fundamentais (como condições de trabalho seguras, decentes e justas, liberdade de liberdade de associação), as leis e regulamentações aplicáveis aos negócios.
- **Respeito ao meio ambiente:** temos o dever de promover impactos ambientais de forma positiva e reduzir o impacto ambiental em nossas instalações, na cadeia de produção de nossos cartões ou tags e junto aos nossos fornecedores e parceiros. Também incentivamos nossos colaboradores a adotarem condutas capazes de diminuir o impacto ambiental. Temos o dever de cumprir as leis ambientais a que as empresas do Grupo EloPar estão sujeitas.
- **Cuidado com a relação com a comunidade:** apoiamos o desenvolvimento de comunidades através da implementação de projetos e políticas de responsabilidade social, programas de inclusão, patrocínios e doações. O Grupo possui um programa com foco no ambiente, social e governança, que tem como principal compromisso reduzir os impactos causados pela operação, fomentar novas formas de inovação, apoiar as comunidades locais e propiciar o seu desenvolvimento.

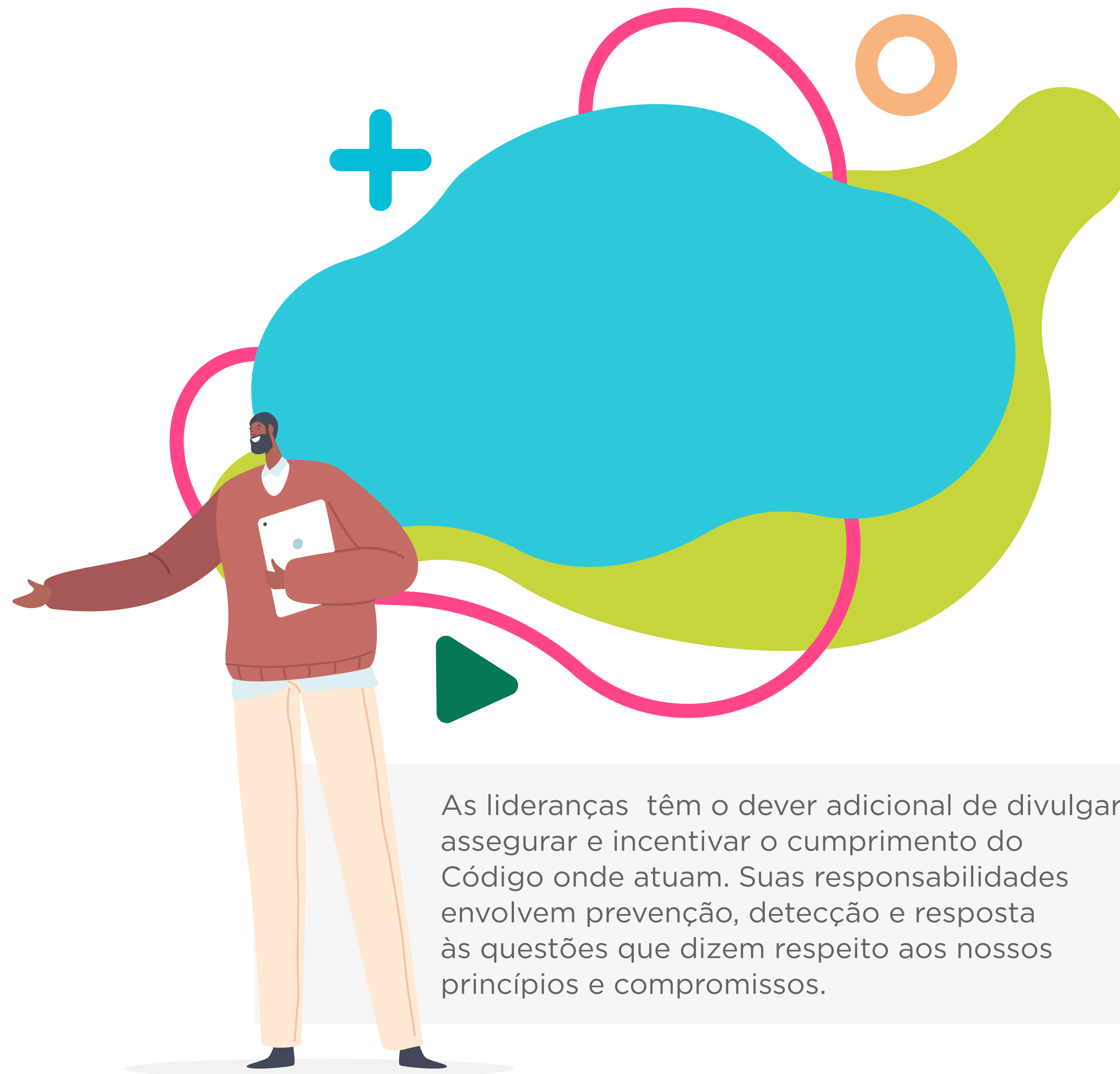
2. Código de Ética Grupo Elopar

Quem deve seguir o Código de Ética?

Qualquer pessoa que trabalha ou representa as empresas do Grupo EloPar.

Inclui

- **Colaboradores**
- **Presidentes**
- **Diretores**
- **Conselheiros**
- **Funcionários**
- **Estagiários**
- **Acionistas**
- **Terceiros**
 - Fornecedores
 - Prestadores de serviço
 - Quem se apresenta em nome das empresas do Grupo EloPar ou atua direta ou indiretamente no interesse ou no benefício delas



As lideranças têm o dever adicional de divulgar, assegurar e incentivar o cumprimento do Código onde atuam. Suas responsabilidades envolvem prevenção, detecção e resposta às questões que dizem respeito aos nossos princípios e compromissos.

2. Código de Ética Grupo Elopar

O que esperamos de cada colaborador?



Estar bem informado

- Compreender os princípios do Código de Ética.
- Entender como pode aplicá-los no trabalho.



Estar comprometido

- Comunicar imediatamente questões sobre potenciais violações da lei ou das políticas do Grupo EloPar.
- Colaborar de maneira integral e honesta com as investigações relacionadas ao não cumprimento do Código de Ética.



O custo de não estar comprometido



- Afeta a imagem e reputação do Grupo EloPar e, consequentemente, de todos nós que fazemos parte de seu ecossistema - colaboradores e terceiros.
- Qualquer colaborador, independentemente do cargo, que não cumprir suas responsabilidades em relação aos princípios éticos do Código, será punido disciplinarmente, independentemente das sanções legais aplicáveis.



Condutas não toleradas

- Violar a lei ou as políticas do Grupo EloPar ou solicitar ou pressionar para que outros as violem.
- Retaliar colaboradores que possam questionar alguma violação.
- Não relatar imediatamente uma violação conhecida ou suspeita das políticas do Grupo.
- Usar o cargo ou função para obter qualquer favorecimento em benefício próprio ou de terceiros e que caracterizam conflito de interesses, inclusive na contratação de fornecedores, terceiros, colaboradores e parceiros.

2. Código de Ética Grupo Elopár

O que esperamos de cada fornecedor?



Condutas Esperadas

- Cumprir com a legislação trabalhista, previdenciária e fiscal.
- Cumprir com a legislação relativa à prevenção e ao combate à corrupção.
- Adotar boas práticas relacionadas à Governança Corporativa e à preservação ambiental.
- Ter ciência deste Código de Ética, assim como seguir e respeitar as diretrizes nele estabelecidas.
- Não utilizar qualquer forma de trabalho infantil ou escravo.



3. Como colaboradores e fornecedores devem agir?

Respeitar a diversidade

- Valorizamos a diversidade em todos os seus aspectos. Entendemos que a soma das diferenças é um poderoso ativo e gera valor para todas as pessoas, garantindo um espaço para estar bem. A multiplicidade de olhares anda de braços dados com a inovação e ajuda também a atender melhor toda a diversidade do mercado em que as empresas do Grupo EloPar atuam.
- Não toleramos comportamentos LGBTfóbicos, machistas, racistas, capacitistas e outras práticas discriminatórias.
- As microagressões também não estão de acordo com os princípios éticos que seguimos. Elas são práticas veladas de discriminação que podem ser verbais, comportamentais ou ambientais e ocorrerem de forma intencional ou não. Elas reproduzem estereótipos e afetam a dignidade e a saúde mental das pessoas. São atos e falas que expressam de forma variada desprezo, hostilidade, desrespeito e depreciação ou até uma certa condescendência, como se alguém não fosse capaz, apenas porque pertence a determinado grupo.

Condutas esperadas

- Respeitar a liberdade de escolha de cada um, sem distinção de tratamento.
- Manter um ambiente agradável, saudável, livre, justo e sem preconceitos.
- Valorizar a diversidade na equipe, inclusive em lugares de liderança, reconhecendo que uma combinação de diferentes históricos, capacitações e experiências resulta em ideias, produtos e serviços inovadores.
- Respeitar e tratar cada pessoa da equipe com educação, polidez e cooperação, independentemente de nível hierárquico, de características físicas e/ou orientações, gênero, origem e crenças pessoais.
- Valorizar a diversidade de clientes, parceiros e fornecedores.

3. Como colaboradores e fornecedores devem agir?

Condutas não toleradas

- Desrespeitar a diversidade no ambiente de trabalho.
- Comportamento que possa criar ambiente de trabalho agressivo, hostil, discriminatório ou preconceituoso, em que as pessoas sejam desqualificadas, sofram ofensas, ameaças ou assédios de qualquer tipo.
- Criar situações constrangedoras, prejudgando as pessoas.
- Limitar ou não considerar o desenvolvimento e a ascensão na carreira de pessoas em função de diferenças culturais; de origem; de habilidades físicas e mentais; de orientação sexual; gênero; cor; etnia; religião; formação ou se recusar a trabalhar ou a cooperar com pessoas em razão destes mesmos motivos.
- Prejudicar a reputação de colegas por meio de julgamentos preconceituosos, falso testemunho, informações não fundamentadas ou qualquer outro subterfúgio, e retransmitir mensagens que ferem a dignidade de alguém por quaisquer mídias, incluindo as redes sociais.

Repudiar intimidações de qualquer forma

O Grupo EloPar não aceita condutas que possam caracterizar assédio e intimidação de todos os tipos. Recusa quaisquer outros tipos de discriminação racial, de condição física, de crença religiosa orientação sexual ou outra característica física ou de preferência entre os colaboradores, independentemente de posição hierárquica.

Condutas não toleradas

- Ameaças de qualquer tipo.
- Situações que objetivam a obtenção de vantagens.
- Assédio moral ou sexual.
- Preconceito.
- Indução, coação e constrangimento.
- Ofensas e ameaças.



3. Como colaboradores e fornecedores devem agir?

Condutas **não toleradas**

Entenda melhor as condutas que **não aceitamos**

• **LGBTfobia**

Conjunto de práticas de discriminação e de ódio contra as pessoas LGBTQIA+. O Supremo Tribunal Federal equiparou, em 2019, a LGBTfobia ao crime de racismo, tornando-a um crime inafiançável e imprescritível.

LGBTQIA+

A sigla aponta as orientações sexuais e identidades de gênero. O sinal “+” tem uma função inclusiva, pois indica as diversas orientações e identidades que podem existir a mais.

• **Machismo**

Opinião ou atitude preconceituosa que favorece o gênero masculino em detrimento do feminino, partindo do entendimento de que não há igualdade de gênero. Uma pessoa machista entende que mulheres e homens não têm os mesmos papéis sociais e não podem ter os mesmos direitos. Ela também acredita que a mulher é inferior ao homem em aspectos físicos, intelectuais e até sociais.



3. Como colaboradores e fornecedores devem agir?

Condutas **não toleradas**

Entenda melhor as condutas que **não aceitamos**

• **Assédio**

Comportamento abusivo que causa constrangimento psicológico ou físico à pessoa.

• **Importunação sexual**

Conduta sexual não desejada, mas sem existir relação de hierarquia.

Assédio moral

Tortura psicológica, repetitiva e duradoura, que atinge a autoestima da pessoa, causando um ambiente de trabalho insuportável e que é considerada crime. A vítima é hostilizada, ridicularizada e desacreditada diante do resto do grupo. Ele ocorre durante a jornada de trabalho e no exercício das funções profissionais. É mais comum em relações hierárquicas, mas também pode acontecer entre colegas de trabalho.

Assédio sexual

Conduta sexual não desejada, que pressupõe uma relação de hierarquia, cria uma situação humilhante ou intimidadora e gera constrangimento. Também é considerado crime pelo Código Penal.

Assédio eleitoral

É uma espécie de assédio moral e também de conduta discriminatória, que pode ocorrer uma única vez ou ao longo do tempo. O assédio eleitoral fere normas nacionais e internacionais de proteção dos direitos humanos e é caracterizado pela legislação como uma conduta abusiva que atenta contra a dignidade de colaboradores e/ou fornecedores, submetendo-os a constrangimentos para obter o engajamento das vítimas em relação a comportamentos de natureza política durante o período das eleições.



3. Como colaboradores e fornecedores devem agir?

Condutas **não toleradas**

Entenda melhor as condutas que **não aceitamos**

Assédio ou importunação sexual **não dependem:**

- Da ocorrência de toque físico.
- Do comportamento da vítima.



Importante

O silêncio da vítima não significa que ela aceitou a conduta que levou ao assédio sexual ou à importunação sexual.

Como podem ocorrer?

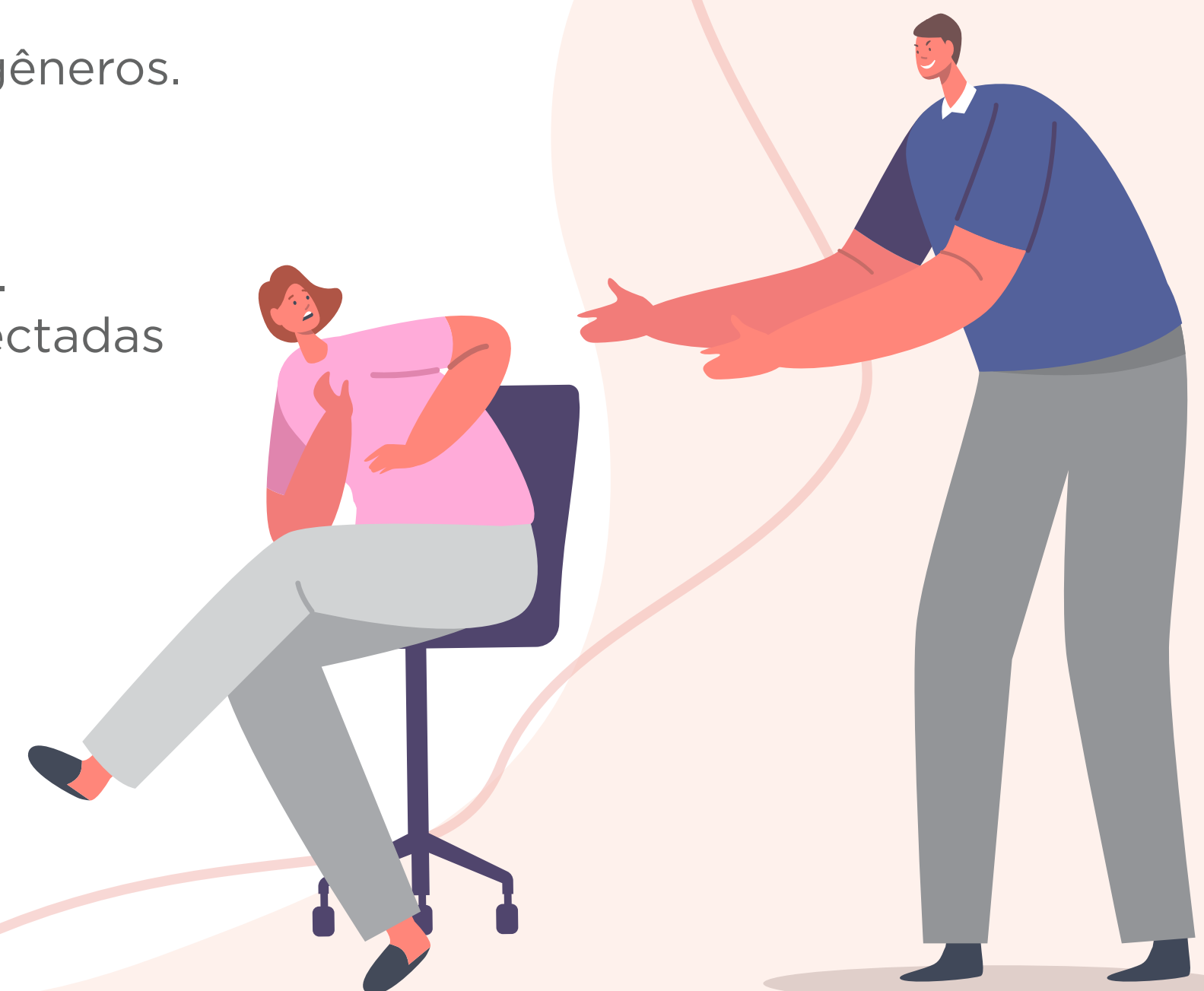
- Por meio de palavras.
- Gestos.
- Olhares.
- Insinuações.
- Perseguição (até online).
- Convites.

Entre

- Homens e mulheres.
- Mulheres e homens.
- Homens e homens.
- Mulheres e mulheres.
- Pessoas de todos os gêneros.

Onde

- Ambiente de trabalho.
- Outras situações conectadas ao trabalho.
- Happy hour.
- Caronas.
- Mensagens.
- Envio de materiais.



3. Como colaboradores e fornecedores devem agir?

Condutas **não toleradas**

Entenda melhor as condutas que **não aceitamos**



Perseguição

Perseguir alguém, de forma contínua, e por qualquer meio, ameaçando sua integridade física ou psicológica, e invadindo ou perturbando sua esfera de liberdade ou privacidade é considerado crime.

Como pode ocorrer?

- Pela internet.
- Carta.
- Presencialmente.
- Telefone.
- Entre outras formas.

Cyberstalking

Crime de perseguição através dos meios digitais.

Como pode ocorrer?

- Envio de mensagens insistentes nas redes sociais.
- E-mails.
- Rastreamento.
- Monitoramento da vítima.
- Entre outras formas.

3. Como colaboradores e fornecedores devem agir?

Condutas **não toleradas**

Entenda melhor as condutas que **não aceitamos**

Racismo

Discriminação através de práticas conscientes ou inconscientes que causam desvantagens ou privilégios para um grupo em função da raça. Ele é considerado crime.

Uma observação importante é que o Supremo Tribunal Federal entende como racista qualquer ato discriminatório contra a raça humana, incluindo atos que prejudicam grupos religiosos, de gênero e orientação sexual, entre outros. Para ser considerada discriminação, não é preciso chegar a ofender alguém de fato. Basta uma ação ou omissão que possa privilegiar determinado grupo em detrimento de outro

Injúria racial

Tem como característica principal a ofensa contra determinados grupos, seja por meio de palavras, símbolos ou violência física.

Capacitismo

Pressupõe que uma pessoa com deficiência possui capacidades limitadas ou reduzidas e que, por isso, é menos capaz. Quem pratica, induz ou incita discriminação de pessoa com deficiência é punido criminalmente (Estatu da Pessoa com Deficiência).



3. Como colaboradores e fornecedores devem agir?

Condutas **não toleradas**

Depreciações e piadas

Sobre aspectos físicos

- Aparência, estética, tamanho do corpo, tipo ou cor de cabelo.
- Relacionar conquistas profissionais a características e atributos físicos.

Sobre o local de origem

- Sotaque.
- País, região, cidade, bairro.

Sobre religião

- Práticas, costumes e datas religiosas.
- Roupas e acessórios religiosos.



3. Como colaboradores devem agir?

Cuidados em nossos relacionamentos

Com clientes

Condutas esperadas

- Manter a transparência nas operações realizadas com os clientes.
- Tratar o cliente de forma respeitosa e cordial, oferecendo atendimento eficaz, ágil, com informações amplas, precisas, claras e confiáveis.
- Agir em conformidade com a legislação aplicável.
- Manter a confidencialidade das informações recebidas/ utilizadas em razão das relações comerciais.

Com fornecedores e parceiros de negócio

Conduta esperada

O colaborador deve escolher fornecedores e parceiros através de um rígido processo de seleção e com base em mérito.

Conduta não tolerada

O colaborador não pode ser fornecedor do Grupo (como profissional autônomo ou como sócio de outra empresa que será contratada).



3. Como colaboradores devem agir?

Com outros colaboradores, clientes, fornecedores e parceiros de negócio

Condutas esperadas

- Respeitar os dados pessoais.
- Seguir as diretrizes definidas na Política de Proteção de Dados, assim como fazer cumprir a regulamentação aplicável à proteção de dados.

Conduta não tolerada

Divulgar dados pessoais coletados e mantidos pelas empresas do Grupo EloPar.



Com a imprensa

Condutas esperadas

- Pautar o relacionamento com os jornalistas nos princípios de transparência e credibilidade e respeitar a estratégia de comunicação das empresas do Grupo.
- Expressar o discurso institucional e **jamais o ponto de vista pessoal** (porta-vozes autorizados).

EXEMPLO

- **Situação:** uma colaboradora recebeu um pedido de entrevista de um jornalista pelo LinkedIn.
- **Dúvida:** ela deve aceitar para a empresa não perder o espaço?

- **Atitude correta:** Agradeça o convite, mas explique para o jornalista que, antes de aceitar, precisa validar o pedido com os times de Comunicação/Marketing das empresas do Grupo.



3. Como colaboradores devem agir?

Com agentes públicos

Condutas esperadas

- Consultar a Política Corporativa de Relacionamento com o Setor Público que determina as diretrizes que devem ser seguidas.
- Somente contratar funcionário público (atual ou ex-funcionário) se estiver de acordo com a regulamentação vigente, após a realização de avaliações e a identificação de que não há nenhum conflito de interesse (real ou aparente) e depois de ser observado o período de quarentena obrigatório.
- Consultar o time de Compliance em caso tenha dúvidas.

Condutas não toleradas

- Oferecer ou receber qualquer tipo de pagamento ou presente de autoridades, servidores públicos ou empresas e pessoas vinculadas ao setor público.
- Realizar doações a agentes públicos, partidos políticos e seus membros ou a quaisquer candidatos a cargos públicos, no Brasil ou no exterior, bem como a familiares ou equivalentes.



Mídias sociais

Condutas esperadas

- Ter certeza que não está postando informação confidencial ao publicar algo sobre as empresas do Grupo.
- Deixar claro o que é opinião própria e que não representa o posicionamento das empresas do Grupo.



3. Como colaboradores devem agir?

Manifestações



Conduta esperada

O colaborador do Grupo EloPar pode manifestar opiniões político-partidárias, desde que ocorram em caráter estritamente pessoal e sem prejuízo às empresas do Grupo.

Campanhas eleitorais

Conduta esperada

O colaborador que decidir se candidatar ou participar de campanhas eleitorais deve informar à área de Compliance antes do início da campanha e solicitar o afastamento de suas atividades.

4. Garantir a integridade

Defender a concorrência

Compromissos

- Atuar no mercado de forma leal.
- Estar alinhado com os princípios constitucionais da livre iniciativa concorrência, com oportunidades iguais e em benefício da ordem econômica,
- Ter práticas e relações íntegras entre as empresas do Grupo e entre agentes privados e o poder público.
- Zelar pelo cumprimento da legislação de Defesa da Concorrência.

Conduta não tolerada

- Assumir (diretamente ou através de associações de classes) acordos com concorrentes para fixação de preços



- Adotar comportamentos ou políticas que limitam artificialmente a competição no mercado
- Ter práticas desleais de concorrência, como informações falsas ou intimidação de clientes, fornecedores ou concorrentes para impedir o desenvolvimento de empresas rivais.

EXEMPLO

- **Situação:** Uma das empresas do Grupo está participando de uma licitação.
- **Dúvida:** Pode combinar informalmente preços com concorrentes sem desrespeitar a legislação da Defesa da Concorrência?
- **Atitude correta:** Não! Não pode combinar preço de forma alguma. Em caso de dúvida, quem lidera a negociação deve procurar o Jurídico ou o Compliance.

4. Garantir a integridade

Evitar conflitos de interesses

O conflito ocorre quando existe a possibilidade de confronto direto ou indireto entre os interesses pessoais de quem trabalha em alguma das empresas do Grupo EloPar, podendo comprometer ou influenciar de maneira indevida e significativa o desempenho de suas atribuições e responsabilidades.



Interesse

Toda e qualquer vantagem material ou não, em favor próprio ou de terceiros, incluindo cônjuges, parentes consanguíneos (por linha reta de ascendência ou descendência) ou por relação colateral e parceiros de união estável com os quais têm ou tiveram relações pessoais, comerciais ou políticas.

Parentes

- Linha reta de ascendência: pais e avós.
- Linha reta de descendência: filhos e netos.
- Relação colateral: tios, cunhados, primos, sobrinhos, genros, noras, madrastas, padrastos e enteados.

4. Garantir a integridade

Conflitos potenciais que devem ser relatados

- Interesses financeiros em uma organização, sendo que você poderia afetar pessoalmente os negócios da empresa em que trabalha no Grupo
- Trabalhar, contratar ou supervisionar outras pessoas com quem compartilha um relacionamento pessoal próximo
- Emprego externo (pago ou não)
- Membros externos do conselho
- Presentes de fornecedores.

EXEMPLO

- **Situação:** O pai de uma colaboradora tem uma empresa de fabricação de brindes institucionais e pode atender às necessidades do Grupo em um determinado cenário.
- **Dúvida:** Por ser parente, ela pode indicá-lo para ser fornecedor?
- **Atitude correta:** Não! Como existe o grau de parentesco direto com a colaboradora, o pai não dela não pode ser fornecedor das empresas do Grupo.



4. Garantir a integridade

Evitar conflitos de interesses

EXEMPLO

- **Situação:** O cônjuge de um colaborador é diretor em uma organização concorrente de uma das empresas do Grupo.
- **Dúvida:** Precisa relatar a posição do cônjuge para a EloPar?
- **Atitude correta:** Sim! É importante relatar as atividades do cônjuge ao Compliance, RH e ao gestor direto para evitar caracterização de conflito de interesse.

Pode ter parentes e relacionamentos no Grupo?

O Grupo EloPar permite a relação de parentesco (linha reta ou colateral) e o relacionamento afetivo entre pessoas que trabalham nas diferentes empresas do Grupo, desde que não exista nenhum nível de subordinação hierárquica e de influência na decisão de gestão e processos.

Pode realizar atividade paralela?

Sim, desde que não:

- Prejudique o trabalho na empresa.
- Seja realizada fora do horário de trabalho no Grupo.
- Tenha algum tipo de conflito com os negócios e interesses socioeconômicos, políticos e do setor de atuação das empresas do Grupo EloPar.

Conduta não tolerada

- Um colaborador não pode ter propriedade direta ou ter algum tipo de lucro em empresa concorrente ou em qualquer fornecedor ou cliente com os quais lida profissionalmente.
- Influenciar a contratação, colocação ou promoção de um parente.
- Utilizar, de forma indevida, recursos financeiros, propriedades e oportunidades de negócios do Grupo EloPar para ganhos pessoais ou de terceiros para fins contrários aos interesses comerciais das empresas do Grupo.

Importante

Identificou um possível conflito de interesse?
Procure orientação com o time de Compliance.



4. Garantir a integridade

Atenção com brindes, presentes e outras ofertas

A oferta e recebimento de brindes institucionais, eventos ou entretenimentos de cortesia são práticas comuns no mundo corporativo.

Mas precisamos ter cuidado

- Para eles não gerarem favorecimentos indevidos.
- Para comunicarmos o recebimento e a concessão.
- Para que estejam de acordo com as diretrizes institucionais do Grupo.

Conduta não tolerada

- Aceitar comissões, presentes e troca de favores, caso tenha algum envolvimento com a definição de atividades, escopo de projeto ou contratação de fornecedores e parceiros, independentemente do valor.
- Receber brinde institucional, evento cortesia ou entretenimento cortesia de fornecedores durante processos de concorrência, independentemente do valor.

EXEMPLO

- **Situação:** Um fornecedor presenteia o colaborador do Grupo EloPar que o contratou com uma bebida exclusiva, de uma safra especial, com alto valor no mercado. Uma outra fornecedora oferece para ele uma joia exclusiva que ela mandou desenvolver especialmente para os parceiros de negócio.
- **Dúvida:** O colaborador pode aceitar estes presentes?
- **Atitude correta:** Não deve aceitar! Os presentes podem sugerir uma gratificação ou uma tentativa de influenciar as decisões futuras do colaborador.

4. Garantir a integridade

Atenção com brindes, presentes e outras ofertas

EXEMPLO

- **Situação:** Um fornecedor marca uma apresentação de um novo produto para um gestor do Grupo EloPar. Durante o encontro, ele oferece ingressos para o show internacional que sua empresa está patrocinando.
- **Dúvida:** O gestor pode aceitar os ingressos?
- **Atitude correta:** Não! Pois poderá passar a imagem de que, caso o produto seja adquirido por alguma empresa do Grupo EloPar, a decisão tenha sido influenciada pelo presente.

EXEMPLO

- **Situação:** Chegou o final de ano e uma fornecedora envia agendas e panetones para dois colaboradores.
- **Dúvida:** Eles podem aceitar os presentes?
- **Atitude correta:** Sim! Pois os presentes não têm valor comercial, mas apenas simbólico.

EXEMPLO

- **Situação:** Uma colaboradora é convidada para participar de um Congresso como palestrante, cujo tema está relacionado à sua área de atuação.
- **Dúvida:** Ela pode aceitar o convite?
- **Atitude correta:** Sim! Mas desde que as despesas com a viagem sejam pagas pelo Grupo EloPar.

4. Garantir a integridade

Combater fraudes, subornos e a corrupção

A fraude, o suborno e a corrupção são considerados crimes no Código Penal e são repudiadas no Grupo EloPar.

Entenda as diferenças

Fraude

Qualquer ato realizado para obter ganhos de forma ilícita em prejuízo de outra pessoa.

Suborno

Induzir alguém a agir em troca de dinheiro, bens materiais ou outros benefícios.

Corrupção

Oferecimento de vantagem indevida a qualquer pessoa para ter algum tipo de favorecimento, mesmo que não seja financeiro, para si próprio ou terceiros.

Conduta não tolerada



- Obter ganho para si, para terceiros ou para as empresas do Grupo, através de fraude, suborno, extorsão ou de qualquer outra forma considerada escusa, nem oferecer/ receber dinheiro ou quaisquer outros benefícios, de quaisquer espécies, para conquistar alguma vantagem indevida.
- Praticar ato que configure ou possa configurar a prática de crimes ou que coloque em risco a imagem ou a conduta de alguma de nossas Empresas

EXEMPLO

- **Situação:** Uma das empresas do Grupo solicita a liberação de um alvará ou documentação para a Prefeitura. O fiscal diz que dará uma “mãozinha extra” se receber um “incentivo”.
- **Dúvida:** O que o colaborador faz?
- **Atitude correta:** Não dá nada! Entendendo que é uma tentativa de suborno, ele recusa a oferta e comunica o fato ao gestor imediato ou à área de Compliance.

4. Garantir a integridade

Respeitar a legislação

O Grupo EloPar não aceita a prática de qualquer ato que configure ou possa configurar a prática de crimes ou que coloque em risco a imagem ou conduta das empresas do Grupo.

Condutas esperadas Os colaboradores devem

- Estar sempre atualizados com a legislação vigente, cumprindo-a de maneira inquestionável.
- Zelar pelo recolhimento exato e pontual de todos os tributos devidos
- Cumprir com todas as leis das respectivas áreas de trabalho e nas relações que mantêm com outros colaboradores, subordinados, fornecedores, clientes e com o poder público.

- Procurar a área de Compliance sempre que tiver um possível conflito de interesse, pagamentos ou recebimentos questionáveis e que estão contra os princípios éticos e de integridade do Grupo.

Conduta não tolerada

- O colaborador não deve prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a representante do poder público ou a uma pessoa relacionada a ele.
- Utilizar alguém para ocultar ou dissimular seus interesses reais ou sua identidade.
- Frustrar ou fraudar o caráter competitivo de procedimento licitatório público ou privado.
- Usar trabalho infantil ou trabalho forçado, desrespeitando os direitos da criança e do adolescente e as resoluções da Organização Internacional do Trabalho.



4. Garantir a integridade

Fazer os registros contábeis e disponibilizar informações

Condutas aceitáveis

- Os registros contábeis das empresas do Grupo devem observar rigorosamente as normas e leis aplicáveis, garantindo a transparência necessária para gerar registros e relatórios claros, precisos e fidedignos.
- Todos os colaboradores devem fornecer informações seguras e precisas sobre os registros e documentos que envolvem as atividades empresariais das empresas do Grupo.
- Os colaboradores devem conservar os dados de forma adequada e fazer a revisão da documentação que será utilizada para procedimentos legais e/ou fiscais pertinentes.o poder público.

- Os registros devem ser corretos, completos e respeitarem as exigências e requisitos legais.
- Todos os livros, registros, contas e demonstrativos financeiros devem refletir com exatidão as transações efetuadas.



4. Garantir a integridade

Proteger dados, informações e dos recursos corporativos

A informação está entre nossos ativos mais valiosos!

Todos os dados e materiais produzidos internamente são de uso restrito e exclusivo de propriedade das empresas do Grupo EloPar.

Colaboradores e terceiros não podem, em nenhuma hipótese, fazer uso de informações obtidas no âmbito de trabalho para uso pessoal ou repasse a qualquer pessoa alheia ao Grupo.

Só existe exceção nos casos em que o uso for autorizado e para uso apenas no interesse de alguma das empresas do Grupo EloPar.

Importante

O uso ou a divulgação inadequada de informações pode causar sérios danos, enfraquecer nossa competitividade e prejudicar nossa reputação.



Ativos de informação

- Base de dados.
- Arquivos.
- Documentos.
- Manuais.
- Procedimentos operacionais.
- Planos de negócios.
- Outros documentos (tangíveis ou intangíveis) usados pelas empresas do grupo.

4. Garantir a integridade

Proteger dados, informações e dos recursos corporativos

Condutas esperadas

Colaboradores devem

- Respeitar a propriedade intelectual (própria ou de terceiros) que esteja em seu poder, em sintonia com a ética e a legislação aplicável.
- Cumprir com as diretrizes da Política Cooperativa de Segurança da Informação.
- Respeitar e salvaguardar o sigilo dos dados e informações que nos são confiados com o compromisso de protegê-los e tratá-los para garantir sua integridade, confidencialidade e disponibilidade.
- O sigilo deve ser respeitado pelos administradores e colaboradores não só enquanto estão vinculados com o Grupo, mas também na hipótese de desligamento por qualquer motivo.

- Responsabilizar-se pelo uso, manutenção e proteção do patrimônio (material ou intelectual) das empresas do Grupo.
- Zelar pelos equipamentos e recursos disponibilizados e protegê-los contra perdas, roubos/furtos, além de cumprir as políticas e as normas de procedimento relacionadas a reembolso e cartão corporativo.



4. Garantir a integridade

Doações e patrocínios

Acreditamos que podemos influenciar e promover mudanças na sociedade e que somos parte de uma corrente ainda maior, que está interligada através dos mais diferentes elos. Por isso, apoiamos projetos e iniciativas através de doações, patrocínios e incentivos que estejam alinhados com nossos valores e compromissos.

Conduta esperada

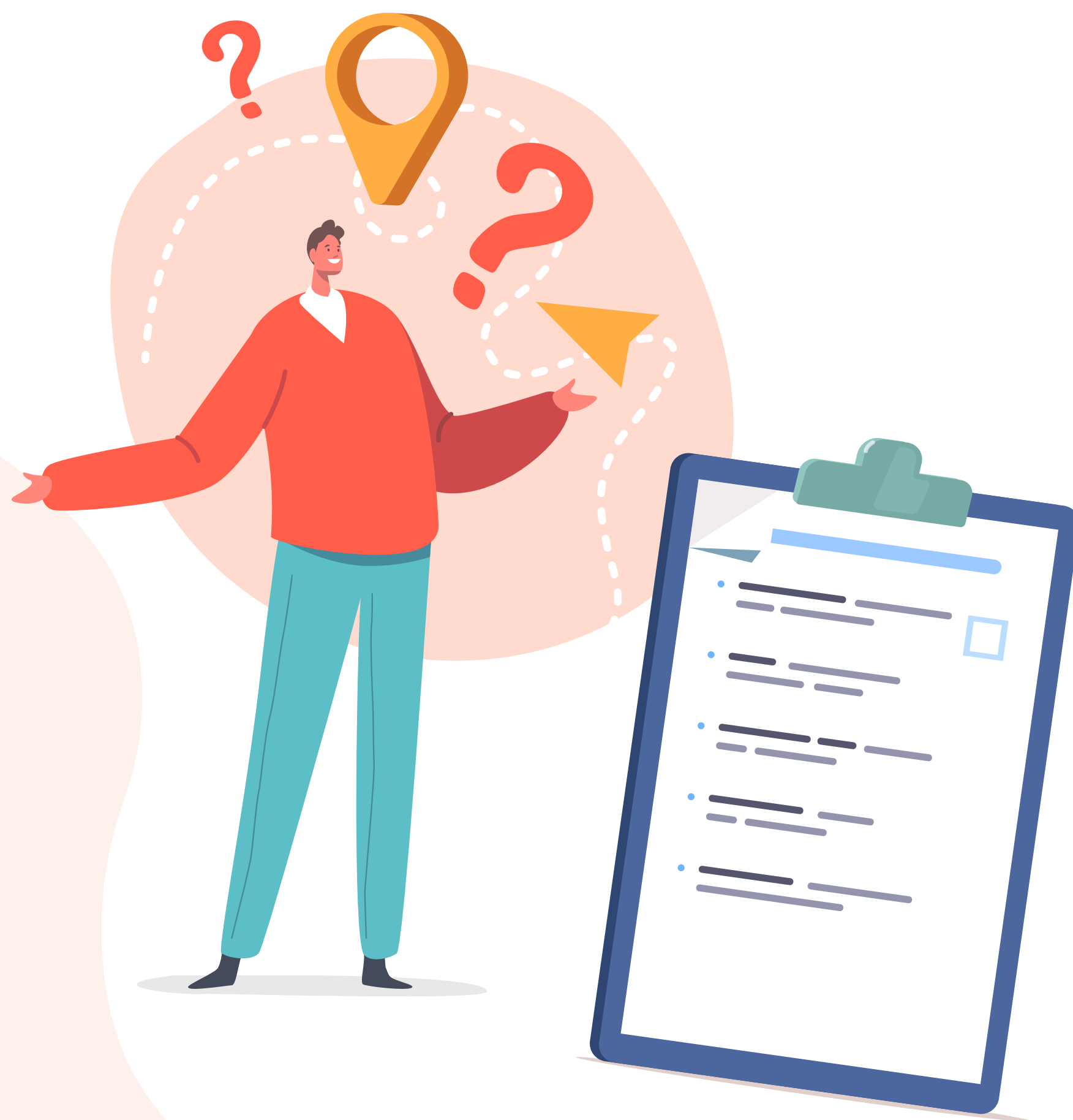
Fazer doações, patrocínios e incentivos que sigam as diretrizes contidas nas políticas internas do Grupo EloPar.

Condutas não toleradas

Realizar doações, patrocínios e incentivos a partidos políticos, organizações ou finalidades ilícitas ou que tenham como objetivo prejudicar a livre concorrência.



5. Na dúvida sobre como agir?



O Código de Ética não é capaz de abranger todas as situações possíveis. Mas nada substitui o bom senso! Devemos ficar atentos aos sinais que podem colocar o Grupo e/ou as pessoas em uma situação delicada.

Refleta a respeito da conduta que está em dúvida

- Ela prejudica a reputação do Grupo EloPar?
- Pode prejudicar o seu trabalho ou de sua equipe?
- Como ela seria considerada por outras pessoas dentro e fora do Grupo?
- Ela gera algum tipo de desconforto?
- Está disposto a ser responsabilizado por esta decisão?
- Ela está de acordo com os princípios do Código de Ética do Grupo EloPar?
- Está de acordo com a legislação?

Refletiu, mas ainda tem dúvida sobre alguma situação?

- Entre em contato com a área de Compliance

6. Preocupações e denúncias

Não precisamos realizar denúncias apenas sobre violações de conduta de fato. Podemos também registrar preocupações com determinadas situações ou atitudes

Como elas são registradas?

0800 882 0618



<http://www.canaldeetica.com.br/alelo>
alelo@canaldeetica.com.br



<http://www.canaldeetica.com.br/elopar>
elopar@canaldeetica.com.br



<http://www.canaldeetica.com.br/livello>
livello@canaldeetica.com.br



<http://www.canaldeetica.com.br/veloe>
veloe@canaldeetica.com.br

Importante



- As denúncias podem ser anônimas.
- O denunciante fica protegido contra retaliações.
- Compartilhe informações mais completas para ajudar nas investigações.

Como elas são investigadas?

- Todas são minuciosamente examinadas.
- Durante o processo de investigação é formada uma equipe independente e objetiva.
- Os fatos são obtidos e checados através da revisão de documentos e/ou entrevistas.
- Se necessário, são recomendadas ações corretivas.

Quem julga os dilemas éticos não contemplados neste Código de Ética?

- O Comitê de Conduta Ética, que está subordinado ao Conselho de Administração do Grupo EloPar. Ele tem por objetivo assegurar a equidade nas aplicações de medidas disciplinares.
- O Comitê é formado pelos Presidentes e heads de RH das empresas do Grupo EloPar, Compliance, Ouvidoria e Auditoria.

6 ■ Preocupações e denúncias

Quem julga os dilemas éticos não contemplados neste Código de Ética?

- O Comitê de Conduta Ética, que está subordinado ao Conselho de Administração do Grupo EloPar. Ele tem por objetivo assegurar a equidade nas aplicações de medidas disciplinares.
- O Comitê é formado pelos Presidentes e heads de RH das empresas do Grupo EloPar, Compliance, Ouvidoria e Auditoria.
- Entretanto, quando a denúncia não envolve diretamente o Grupo EloPar, mas uma determinada unidade, é convocado um Comitê extraordinário com representantes somente da empresa envolvida.
- As reuniões são trimestrais. Mas o Comitê pode ser convocado, de forma extraordinária, em caso de denúncias.

Termo de ciência de compromisso

Declaro ter lido e compreendido o Código de Ética do Grupo e assumo o compromisso de cumpri-lo e respeitá-lo em todas as minhas atividades no Grupo.

Empresa: _____

Nome do colaborador: _____

Cargo: _____

Assinatura do colaborador: _____

Data: _____



eloPar



+liveloo

veloe

